

CONTRATO Nº 00489/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2025 - EDITAL Nº 0006/2025

PROCESSO Nº 007356/2024 de 05/09/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Pelo presente, através do Gabinete do Prefeito, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Diretor Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Márcio Lúcio de Souza Cordeiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.75.16.23-9 expedida pelo DETRAN - RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.003.777/83, residente e domiciliado na Rua Jose Benedito da Silva nº 53, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35, com sede à Av. da Abolição, 4166, Mucuripe, Fortaleza-CE, Cep: 60.165-082, neste ato representado por DANIEL FRANCO CAMAROTO PINHEIRO, RG nº 3094320 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 214.919.448-11, residente em AVENIDA DA ABOLIÇÃO Nº 4166, MUCURIBE, FORTALEZA – CE, e FELIPE GONÇALVES MATSUNAGA, RG nº 23783656 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 263.848.598-58, residente em AVENIDA DA ABOLIÇÃO Nº 4166, MUCURIBE, FORTALEZA – CE doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 26/06/2025 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2025**, Processo Administrativo nº 007356/2024 de 05/09/2024 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 200 MBPS, COM NO MÍNIMO 5 (29) IPS REAIS FIXOS DISPONÍVEIS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$168.660,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta reais) conforme os itens da planilha do Memorando nº169/2025 do Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2025**, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO DECIMO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: **Nº 0100.04.122.0014.2.005.33903900000**

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

Comissão Permanente de Licitação.

End.: Praça Princesa Isabel, Número: 15, 2º piso, sala 1.

Centro Administrativo - Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.

CEP: 28640-000 E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 0006/2025, Processo nº 007356/2024, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria/serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 31 de julho de 2025.

MARCIO LUCIO DE
SOUZA

CORDEIRO:07200377783

MUNICÍPIO DE CARMO

Diretor Geral do Gabinete do Prefeito
Márcio Lúcio de Souza Cordeiro

CONTRATANTE

DANIEL FRANCO
CAMAROTO

PINHEIRO:21491944811

Assinado de forma digital por

DANIEL FRANCO CAMAROTO

PINHEIRO:21491944811

Dados: 2025.08.07 12:53:48 -03'00'

FELIPE GONCALVES

MATSUNAGA:26384859858

Assinado de forma digital por FELIPE

GONCALVES MATSUNAGA:26384859858

Dados: 2025.08.06 17:56:07 -03'00'

DANIEL FRANCO CAMAROTO PINHEIRO
DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CONTRATADA

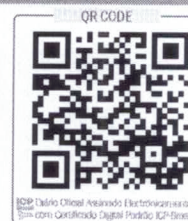
FELIPE GONCALVES MATSUNAGA
DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.143 - TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



1/12 - PORTARIA Nº 480/2025
MUNICÍPIO DE CARMO - PORTARIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, servidor do quadro permanente, **ALMIR LEMGRUBER DA CUNHA**, matrícula 3827, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA**, símbolo **FG III** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

SAMUEL SOARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



33398
Identificador da Publicação

2/12 - PORTARIA Nº 481/2025
MUNICÍPIO DE CARMO - PORTARIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESCOMISSONAR, servidor do quadro permanente, **ANTONIO SOUZA PEREIRA** matrícula 1285, da **FUNÇÃO GRATIFICADA**, símbolo **FG II** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

SAMUEL SOARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



33399
Identificador da Publicação

3/12 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0483/2025
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002817/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2024;

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: FERNANDO BARBOSA BRANDÃO ME

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº0258/2025 Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

PRAZO: 03 (três) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0600.04.122.0018.2.025.3390300000;



33409
Identificador da Publicação

4/12 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0489/2025
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007356/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0006/2025;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 200 MBPS, COM NO



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.143 - TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



MÍNIMO 5 (/29) IPS REAIS FIXOS DISPONÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO-RJ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.;

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$168.660,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME OS ITENS DA PLANILHA DO MEMORANDO Nº169/2025 DO GABINETE DO PREFEITO;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100.04.122.0014.2.005.33903900000;



33400
Identificador de Publicação

5/12 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0506/2025

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002817/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2024;

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$317,50 (trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº0178/2025 do Gabinete do Prefeito

PRAZO: 03 (três) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0100.04.122.0014.2.005.33903000000;



33408
Identificador de Publicação

6/12 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509/2025

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006597/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2025;

OBJETO: Contratação MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, "menor preço hora/menor percentual de desconto sob a Tabela de Preços da AUDATEX, para a manutenção contínua da frota de veículos oficiais pertencente ao Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: RIOCAR AUTOMOTIVO LTDA;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº183/2025 do Gabinete do Prefeito;

PRAZO: até 15/12/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0100.04.122.0014.2.841.33903900000;



33407
Identificador de Publicação

7/12 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0514/2025

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001829/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025;